



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO

Av. Hugo Alessi, 50 - B. Industrial - Cep 38.442.028 - Cx. P. 218 - Fone 0XX 34 3246-6697 R. 236
CNPJ 16.829.475/0001-25 - Insc. Est. 035171341.00-06

Aquisição e Controle 1

INEXIGIBILIDADE 05/2023 – PROCESSO 966/2023

CONTRATO: 33/2023
VALIDADE: A partir da assinatura e vigência de 02 (DOIS) MESES da data que autorizar o início prescrita em documento emitido pela SAE e recebimento pela contratada.
DATA ASSINATURA CONTRATO: 23/06/2023

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, a **SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**, Autarquia Municipal Autônoma, concessionária dos serviços públicos de saneamento básico, criada pela Lei Municipal 1.333 de 28-06-68, alterada pela Lei Nº 2.625 em 28-11-90, inscrita no CNPJ sob o nº 16.829.475/0001-25, com sede a Av. Hugo Alessi Nº 50, Bairro Industrial, neste ato representado pela Superintendente a Sra. CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO, documento identidade nº M 3.643.998 SSP/MG, CPF nº 658.145.686-15, casada, Assistente Social, residente e domiciliada à Av. José Delfino Alves, 70, Bairro Independência, cidade de Araguari-MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve contratar a empresa abaixo identificada, para o(s) fornecimento(s)/prestação de serviço(s), objeto do presente instrumento, com integral observância de Legislação vigente, mediante cláusulas e condições seguintes:

CONTRATADA	SEW EURODRIVE BRASIL LTDA		
ENDEREÇO:	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 10 – BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG		
CEP:	38402-016		
CNPJ	50.081.018/0018-38		
REPRESENTANTE LEGAL	Nome	REGINALDO SPATTI	
	Cargo/Função	COORDENADOR CENTRO DE SERVIÇO	
	Endereço	RUA VITOR ALVES PEREIRA, 381 – NOVO MUNDO – UBERLÂNDIA – MG	
RG	22.637.310-1	CPF	177.622.298-92
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO BRADESCO (237)	CONTA 30124-8	AG 3397-9
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	REGINALDO.SPATTI@SEW.COM.BR	TEL.	(34) 3045-9700
OBJETO	Contratação direta por Inexigibilidade de licitação com a Empresa SEW-EURODRIVE Brasil LTDA, para prestação de serviço de assistência técnica especializada, para o conserto e reparo do Redutor FAF77R37DRS71S4/C, série 700288499003.0002.18.06, o qual é utilizado no tratamento preliminar da Estação de Tratamento de Esgoto Brejo alegre, da Superintendência de Água e Esgoto de Araguari – SAE.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 1111-03.02.20.00.17.512.0027.07.1.025.3.3.90.39.00.00		
VALOR TOTAL	R\$ 10.155,25	(dez mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).	

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente – SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico – SAE - DAB/MG 171583

REGINALDO SPATTI
Contratada

1 – DO PRAZO

1.1- O presente Instrumento terá validade a partir da sua assinatura e vigência pelo período de **02 (DOIS) MESES** contados da data que autorizar o início prescrita em documento emitido pela SAE e recebimento pela contratada.

2 – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Atribui-se ao presente Instrumento Contratual, para realização da totalidade do fornecimento/serviço previstos em seu Objeto, o valor global discriminado no PREÂMBULO, deste Contrato, conforme Processo de **INEXIGIBILIDADE de Licitação 05/2023** e partes integrantes desse Instrumento Contratual, incluídos aí todos os custos diretos e indiretos, tais como o fornecimento de mão de obra com seus respectivos salários, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, os custos de reposição de peças, o frete dos materiais, tanto para a coleta, quanto para a entrega dos equipamentos/produtos/materiais/serviços à SAE.

2.2- O pagamento do valor global da Autorização de Serviços será realizado pela SAE **COM 30 (TRINTA) DIAS da data da liquidação do Objeto contratado** em consequência do recebimento e aceite da SAE através da Fiscalização do Contrato concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Gerência financeira da SAE, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1- Os **serviços** serão **recebidos e liquidados** pela Fiscalização do Contrato, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições do Termo de Referência, emitirá o atestado de recebimento provisório, no caso de entrega parcial. Além das condições previstas nesse Instrumento Contratual ou outro hábil, deverá ser observado o ART. 140, INCISOS I e II DA LEI FEDERAL 14.133/2021..

3.2- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos equipamentos/materiais/produtos/serviços, deverão ser comunicados, por escrito, através do(s) responsável(is) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 3.1** ao **SETOR DE AQUISIÇÃO E CONTROLE**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

3.3- O(s) serviço(s) serão realizados mediante Autorização(ões) específica(s), emitida(s) por pessoa designada pela SAE, em conformidade com o Objeto contratado.

3.4- Os serviços deverão ser executados de **IMEDIATO**, após a emissão e recebimento pela **CONTRATADA** das referidas Requisições/Autorizações/documento hábil, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.

4 – DO REAJUSTAMENTO

4.1- Os preços dos fornecimentos/serviços são fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Instrumento Contratual.

5 – DO REGIME LEGAL

5.1- Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 14.133/21, com as devidas alterações, pelas suas cláusulas e os princípios da teoria dos contratos e as disposições de direito privado.

6- DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O CONTRATO poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 137,138 E 139 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A rescisão imediata do CONTRATO caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada:

6.2.1. Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

6.2.2. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

6.2.3. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

6.2.4. Desatender às determinações do servidor designado pelo **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da CONTRATO;

6.2.5. Cometer, reiteradamente, faltas na execução da CONTRATO;

6.2.6. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do CONTRATO.

7 – DAS SANÇÕES

7.1- O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** do presente contrato, incidirá em multa de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, além da mesma ficar impedida de participar de qualquer processo licitatório realizado por este Órgão.

7.2- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Produtos/Serviços, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.5- Fazem parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição, os quantitativos e valores contratados, as condições estabelecidas no Termo de Referência, os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

9 - DO FORO

9.1- O Foro do presente Contrato é o da cidade de **ARAGUARI/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Araguari – MG, 23 de junho de 2023.

Pela

Contratante:

CLAUDIA ELIANE BARBOSA DE MELO
Superintendente – SAE

RODRIGO DE LIMA MARQUES
Assessor Jurídico – SAE - OAB/MG 171583

Pela

Contratada:

REGINALDO SPATII
Coordenado Centro de Serviço

Testemunhas:

NOME
RG

NOME
RG